

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

A solicitação de Pensão por Morte, em caso do convênio, deve chegar ao Prisma BB/Previ antes do prazo máximo de 90 dias da data do óbito, com os seguintes documentos:

- Requerimento assinado pelo requerente.
- Cópia autenticada da Certidão de Óbito.
- Cópia autenticada do documento de identidade (Registro Geral ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH) e do CPF do segurado falecido.
- Cópia autenticada do documento de identidade (RG, CTPS ou CNH) e do CPF do requerente.
- Cópias dos demais documentos, de acordo com a condição de dependente.

Do(a) esposo(a)

- Cópia autenticada da Certidão de Casamento atualizada – com data de emissão posterior à do falecimento do segurado.

Do(a) ex-esposo(a) com recebimento de Pensão Alimentícia

- Cópia autenticada da Certidão de Casamento com averbação do divórcio ou separação judicial.
- Certidão de sentença que assegure direito à Pensão Alimentícia, se divorciado(a) ou separado(a) judicialmente.
- Caso o(a) requerente já receba Pensão Alimentícia por meio do INSS, informar o número do benefício previdenciário.

Do(a) companheiro(a)

Prova de união estável, se companheiro(a), mediante apresentação de, no mínimo, 3 (três) dos seguintes documentos:

- Declaração de Imposto de Renda do segurado em que conste o interessado como seu dependente.
- Disposições testamentárias.

- Declaração especial feita perante tabelião – escritura pública declaratória de dependência econômica.
- Prova de mesmo domicílio.
- Certidão de Nascimento de filhos havidos em comum.
- Certidão de Casamento religioso.
- Prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil.
- Procuração ou fiança reciprocamente outorgada.
- Conta bancária conjunta.
- Registro em associação de qualquer natureza em que conste o interessado como dependente do segurado.
- Apólice de seguro na qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária.
- Ficha de tratamento em instituição de assistência médica na qual conste o segurado como responsável.
- Escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome do dependente.
- Quaisquer outros documentos que possam levar à convicção do fato a comprovar.

Dos filhos/enteados

- Cópia autenticada da Certidão de Nascimento.
- Cópia autenticada do CPF do menor de qualquer idade.
- Cópia autenticada da Certidão de Curatela, se maior de 18 anos inválido e incapaz para os atos da vida civil.
- Cópia autenticada da Declaração de não Emancipação do Dependente maior de 16 anos e menor de 21 anos.
- Laudos médicos, em caso de invalidez.

Observações

O menor poderá, a partir de 16 anos, ser o requerente da Pensão por Morte. Antes dos 16 anos, o requerente será o cônjuge sobrevivente ou o tutor.

O enteado deverá apresentar ainda declaração escrita do segurado falecido, manifestando a intenção de equipará-lo a filho para fins de Pensão por Morte.

Dos pais/irmãos

- Cópia autenticada das Certidões de Nascimento do segurado/irmão.

- Cópia autenticada da Certidão de Casamento dos pais, ou de Nascimento, se não for casado.
- Certidão de Curatela, se maior de 18 anos inválido e incapaz para os atos da vida civil.
- Declaração de não Emancipação do Dependente maior de 16 anos e menor de 18 anos.
- Prova de dependência econômica do dependente para com o segurado, mediante apresentação de, no mínimo, 3 (três) dos seguintes documentos:
 - Declaração de Imposto de Renda do segurado em que conste o interessado como seu dependente;
 - disposições testamentárias;
 - declaração especial feita perante tabelião – escritura pública declaratória de dependência econômica;
 - prova de mesmo domicílio;
 - prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
 - procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
 - conta bancária conjunta;
 - registro em associação de qualquer natureza em que conste o interessado como dependente do segurado;
 - apólice de seguro na qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
 - ficha de tratamento em instituição de assistência médica na qual conste o segurado como responsável;
 - escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome do dependente; e
 - quaisquer outros documentos que possam levar à convicção do fato a comprovar.

Observações

Em qualquer situação, caso o requerimento seja assinado por procurador, apresentar também procuração e cópias autenticadas do documento de identidade e do CPF do procurador.

Os documentos para o INSS deverão ser autenticados em cartório. Mas, em caso de falecimento de funcionário da ativa, deverá ser enviada a CAPS original.